



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.666/2011
De 23 de novembro de 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.192.012,00 (Quarenta Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Doze Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Nº. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		42.155.212,00
Receita Tributária	R\$	4.044.340,00	
Receita de Contribuições	R\$	190.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	157.300,00	
Receita de Serviços	R\$	6.000,00	
Transferências Correntes	R\$	36.995.252,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	762.320,00	
Receitas de Capital	R\$		2.339.000,00
Operações de Crédito	R\$	450.000,00	
Alienação de Bens	R\$	110.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.779.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
Deduções de Receita Corrente	R\$		-4.302.200,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		40.192.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	736.000,00
Administração	R\$	6.270.100,00
Segurança Pública	R\$	573.600,00
Assistência Social	R\$	1.269.196,00
Saúde	R\$	8.469.400,00
Educação	R\$	16.435.628,04
Cultura	R\$	443.800,00
Urbanismo	R\$	2.687.000,00
Gestão Ambiental	R\$	230.400,00
Transporte	R\$	1.722.800,00
Desporto e Lazer	R\$	954.087,96
Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	40.192.012,00

2 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	36.303.624,04
Despesas de Capital	R\$	3.488.387,96
Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	40.192.012,00

3 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	736.000,00
Poder Executivo	R\$	39.456.012,00
TOTAL	R\$	40.192.012,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de novembro de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I